



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
PALACIO VER: JOÃO RODRIGUES VALADARS  
CNPJ: 00.237.271/0001-65

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024**

*“Dispõe sobre as Contas Consolidadas  
Do Município de Wanderlândia, e dá outras providências.*”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
**ESTADO DO TOCANTINS**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 111, Item IV letras a, b e c do Regimento Interno Resolução 09/2009. **APROVADO** em 17 de agosto de 2009.

**DECRETA:**

Art. 1º - Considerando que a Comissão de finanças e Orçamento, relatou seu parecer sobre as **Contas Consolidadas e de Ordenador 1994**, pela **APROVAÇÃO, REGULAR COM RESSALVAS** assim sendo de conformidade com parecer técnico do TCE, que **APROVOU** as citadas contas de **1994**.

Art. 2º - Fica **APROVADO as Contas Consolidadas e de Ordenador do exercício de 1994** de acordo com o parecer prévio relativo ao Relatório de verificação nº **123/1996** e Resolução **774/1997** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, do Ex. Prefeito Municipal, de Wanderlândia, o senhor **MIGUEL MATILAS JUNIOR. FALECIDO**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA,**  
**aos 26 dias do mês de NOVEMBRO de 2024.**




ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
PALACIO VER: JOÃO RODRIGUES VALADARS  
CNPJ: 00.237.271/0001-65


VEREADORES:

  
CÂMARA MUL. DE WANDERLÂNDIA-TO  
**Clenilson Pereira da Silva**  
Vereador 1º-Secretário  
CPF: 015.937.741-25  
Clenilson Pereira da Silva

  
Adriano Lima de Sousa

  
Jose Filho Lima de Sousa

  
Câmara Mul. de Wanderlândia-TO  
**Jucimário Moraes Feitosa**  
Vereador  
CPF: 004.241.661-27  
Jucimário Moraes Feitosa

  
CÂMARA MUL. DE WANDERLÂNDIA-TO  
**Marcos Dionis Lima Araújo**  
Vereador Vice-Presidente  
CPF: 031.794.121-60  
Marcos Dionis Lima Araújo

Samuel Antônio Mendanha

  
CÂMARA MUL. DE WANDERLÂNDIA-TO  
**Severino Pereira da Silva**  
Vereador  
CPF: 315.275.901-00  
Severino Pereira da Silva

  
Taurino Alves Bilio

  
CÂMARA MUL. DE WANDERLÂNDIA-TO  
**Taurino Alves Bilio**  
Vereador  
CPF: 369.776.751-87  
Taurino Alves Bilio



Exercício 1994  
APROVADO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**RESOLUÇÃO Nº 74/97, de 27 de fevereiro de 1997**

Examinados, relatados e discutidos os presentes autos de nº 05280/95, versando sobre o **balanço geral do exercício financeiro de 1994**, da **Prefeitura Municipal de Wanderlândia - TO**, de responsabilidade administrativa do ex-Prefeito Municipal, Sr. Antônio Miguel Matias Júnior.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, pela unanimidade dos membros que compõem seu Colegiado e acatando na íntegra o **VOTO** do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, exarado nos autos, que passa a fazer parte da presente decisão,

**RESOLVE:**

I - Emitir Parecer Prévio à Câmara Municipal de Wanderlândia - TO no sentido de considerar **REGULARES COM RESSALVAS** as contas apresentadas no supracitado balanço geral, nos termos do disposto no art. 18, II, da Lei nº 230/90, vigente à época, e art. 30, II, da Lei nº 842/96 (Lei Orgânica do TCE), com advertência quanto ao prazo legal para prestação de contas a este Tribunal;

II - Recomendar ao legislativo municipal observância das falhas apontadas no Relatório de Verificação nº 123/96, fls. 252/254, e ainda quanto ao que determina o art. 31, § 2º da Constituição Federal, quando do julgamento destas contas;

III - Após as formalidades regimentais, envie-se os autos à Contadoria desta Corte e, em seguida, ao Protocolo Geral para remessa ao Legislativo Municipal.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1997.

Presidente  
Conselheiro José Wagner Drazedes

Relator  
Cons. Herbert D'Arrvalho de Almeida

Fui Presente: Procurador-Geral de Contas

Apárcio Varanda  
Procurador-Geral de Contas

